



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI N° 1.123/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os plantões médicos e as suas respectivas remunerações no município de Jaguaribara-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n° 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam condicionados ao regime de plantões médicos que laboram no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima.

Parágrafo Único - Os plantões consubstanciarão de 12 (doze) horas laboradas.

Art. 2º. Os valores pecuniários a serem repassados aos profissionais acima descritos a título de plantão se darão da seguinte forma:

I - Por quantidade de plantão;

II - Por tipo de plantão:

- a) Em dias úteis
- b) Finais de semana e feriados.

§ 1º - Os valores serão determinados por decreto municipal, seguindo os parâmetros médios de valores pagos a categoria.

§2º - Quando tratar-se de feriados, os valores dos plantões poderão sofrer alterações até 100% do valor determinado, que será disposto no decreto municipal;

§3º - Deduzir-se-á dos valores recebidos os encargos decorrentes dos impostos e previdência social, quando incidentes.

§4º - Cada escala de plantão não poderá ser superior a vinte e quatro horas ininterruptas, exceto final de semana.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

2

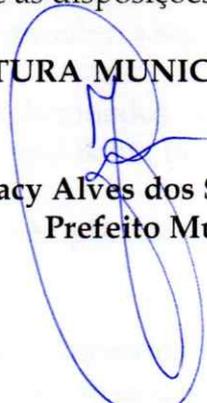
§5º - A quantidade de horas descrita no parágrafo único do art. 1º desta lei é de caráter mínimo.

Art. 3º . - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Seguridade Social, e recursos do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade - MAC, proveniente do Ministério da Saúde para custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, recursos do orçamento geral do município e de convênios que permitam despesas desta natureza, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aos 14 de setembro de 2022.


Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal